## RESOLUÇÃO CONSUN 034/04

Teresina, 25 de agosto de 2004.

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Calendário Acadêmico do Regime Regular não prevê data para matrícula de alunos retardatários para o 2° semestre 2004,

Ad Referendum do Conselho Universitário,

## **RESOLVE**

**Art.** 1º - Autorizar matrícula para alunos retardatários, flexibilização e reintegração para o 2º semestre letivo de 2004.

**Parágrafo Único** – A data prevista para as matrículas determinadas no *Caput* do artigo anterior será dia 09/09/04.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

Valéria Madeira Martins Ribeiro

Reitora Pro Tempore da UESPI